

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

#### EXERCÍCIO DE 198 59

| ASSUNTO    | Projeto de Lei nº 01/59   |  |
|------------|---------------------------|--|
|            |                           |  |
|            |                           |  |
| INICIATIVA | .:                        |  |
|            | Poder Executivo Municipal |  |

HISTÓRICO:

Requer o cancelamento da dívida Ativa con traída pelo seu falecido esposo Arnaldo Fonseca

#### AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e , autúo o ofício supra-citado e mais documentos que se seguem

| Período da p   | residência: 19  | 9 59  | _a 19 | ******                                |  |   |
|----------------|---|-------|-------|---------------------------------------|--|---|
| Presidente:    | Abel Sant   | ana . | ,     |                                       |  |   |
|                | te.Geraldo F  | •     |       | a a a a a a a a a a a a a a a a a a a | ,<br>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , |   |
| 1º Secretário: | Mark Market and American State of the State | c     |       |                                       |  |   |
| 2º Secretário: |   |       |       | ***********                           | ,  | , |



#### EXERCÍCIO DE 195.8

# 1/59

ASSUNTO:

OFICIO Nº 259 PODE EXECUTIVO CAPEANDO PELIÇÃO

INICIATIVA:

ALZILA LANGEL FONSECA

HISTÓRICO:

ALIVA CONLIZAIDA PELO SEU FALECIDO - ESPOSO A-NALDO FONSECA.

#### AUTUAÇÃO

Aos vinte nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinqüenta eoi+o , autúo o OFICIO supra-citado e mais documentos que se seguem



#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

| OFICIO N.º. | 259 |
|-------------|-----|
|             |     |
| Anexos      |     |

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 1958

Exmo. Sr. Enoch Moreira da Fraga DD. Presidente da Câmara Municipal Nesta

Senhor Presidente

Com o presente passo às mãos de V. Excia. para a consideração desta egrégia Câmara Municipal o requerimento da senhora Alzira Rangel Fonseca, solicitando desta Municipalidade o cancelamento de sua divida ativa, de acôrdo com o requerimento anexo.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. -Excia. os protestos de alto aprêço e distinta considera-ුපිල .

Saudações

Antonio Ferreira Penedo Sobrinho PREFEITO MUNICIPAL

Verlador Dr. Amilean Figling-para relators. 6m 27.11.58 O. Cure.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DECITAPEMIRIMALINICIPAL

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROTOCOLADO SIN 52

Em 19 de 3 de 1959

11 6 X 0 2

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de março de 1959

Aprovado em 1º discussão

por unominidade

Sala das sessões, 2 | 4 | 1059

Senhores Vereadores

No uso do direito que me faculta a Lei, resolvo vetar o Projeto de Lei nº 1/59, aprovado por essa Câmara.

E isso, faço, em virtude de não encontrar, no dito Projeto, razões de lei e lógica, para que se reduza o montante de uma Dívida Ativa, em apenas 25%, com o cancelamento de 75% de seu total.

Trata-se de um Projeto de benefício individual, o que fére todos os princípios de ordem jurídica, aplicáveis em tais casos.

A sanção de Projeto como o 1/59, atentaria contra as normas do equilibrio administrativo, da Lei, e abriria, ao demais um precedente de imprevisíveis consequências.

Espera-se que essa Egrégia Câmara, melhor considerando o assunto, haja por bem receber o presente "Veto", aguardando-se melhor oportunidade, para medidas de ordem legal, que visem um estudo meticuloso e justo, em tôrno das dívidas insolvíveis ou incobráveis.

Raymundo Arabjo de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Sr.

Presidente e Demais Membros da Egrégia Câmara Municipal

Nesta for vereachy Kelio Caylos manhing para relations. comme 23 flanco 191-



Em 20/3/988

A Comman de gustico Celliass

a consideração da ejeção leann na Reuncipal Em 18/7/95/8

Alzira Rangel Fonseca, brasileira, viúva

do Sr. Arnaldo Fonseca, não estando em condições financeira parà liquidar a divida do seu falecido esposa, existente néssa Prefeitura, e tambem por não possuir renda que possibilite tal operação, requer encarecidamente a V. Exa. que se digne autorizar o cancelamento daquela dívida.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de março 1958

N. tê~mos

P.Deferimento

Thira Rangel Jongesa

Alzira Rangel Fonseca

CACHOFIRO DE D'APTIMIRIM

Protocolado sob N. .... Prol. epole / / 11456

ANEXO: 1 atestado de pobreza.

En 20/3/918 Ates# 0 solod æ pubego do vyre-José Boyelo For Louis Def Pot.

(to Vereador Rubeus Sowen de Lilve gona relatan. Em 7.1.59 O. bleck

O projeto em causa i sukestancioso e tanbem carita Tivo rasasas que o reveste de simpa lia e justica, estamos portan To de plens room do

Ruleus tomes July

À REDAÇÃO

Sala das sessões, X 1999.

(ROBRICA DO PRESIDETE)

#### PROJETO DE LEI Nº 1/59

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar setenta e cinco por cento (75%) da dívida ativa de Arnaldo Fonseca para com a Prefeitura, até des de janeiro de 1959.
- Art. 2º Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessees, 12 de março de 1959.

bel Sant Ana Presidente. 1

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de março de 1959.

Exmo. Senhor,

Apraz-me passar às mãos de Y.Exa., para os devidos fins de Sanção, o incl. uso projeto de lei  $n^{0}$ .: 1/59, aprovado por ésta Camara.

Saudações

Abel Sant'Ana Presidente

Exmo.Sr.

AAYMUNDO DE ARAUJO ANDRADE

DD Prefeito Municipal

N E S I A

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Ofício nº 259 do P.E.

Encaminhado a esta Casa pelo ofício supra, temos nesta Comissão o requerimento de Alzira Rangel Fonseca, viuva, que solicita per dão da sua Divida Ativa, no montante de vinte e três mil e seiscen tos e quatro cruzeiros e trinta centavos.

Diante dos dispositivos que regem o assunto, devemos considerar que o pedido não pode ser satisfeito em toda a sua pretensão, ob servando-se que o Código Tributario permite uma redução na Dívida-Ativa, desde que o requerente seja pobre.

Ora, a viuva requerente possui, de acordo com as informações, três casas de residencia e, pede, contraritando a Lei, perdão total da dívida.

Achamos, assim, diante do exposto, que é possível a redução se a Casa entender ser pobre recorhecidamente a requerente.

É o nosso Parecer;

S.S., 5 de dezembro de 1958

A COMISSÃO DE FINANÇAS, VIAÇÃO J Pomer sullo

E OBRAS PÚBLICAS

Sala das sessões, 5

À REDAÇÃO

Sala aus sessões, 1 1 1195

DO PRESIDETE)

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Redação do Projeto de lei

1/59

(<u>Oficio nº 259</u>)

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar setenta e cinco por cento (75%) da dívida ativa de Arnaldo Fonseca para com a Prefeitura, até dezade janeiro de 1959.
- Art. 2º Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 11 de março de 1959

Helio Parly Manhag

Aprolado ex 10 discussão
por momentos la discussão
sula das sessões, 12/2/1999
Ovel Dant ana

A' Sanção

Sala das sessõls, 12/2/1959.

Otel Dantana
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

